



Vereadora Erika Hilton

PROJETO DE LEI Nº /2022

Institui o Programa Acompanhante de Idosos (PAI) no Município de São Paulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Acompanhante de Idosos (PAI) no Município de São Paulo, com o objetivo de promover a assistência integrada à saúde, por meio da prática de atividades comunitárias de cuidado às pessoas idosas e no oferecimento de assistência domiciliares às pessoas com dependência funcional para as atividades da vida diária.

Art. 2º - O programa de que trata esta Lei é uma modalidade de assistência domiciliar biopsicossocial às pessoas idosas em situação de fragilidade clínica e vulnerabilidade social, que disponibiliza a prestação dos serviços de profissionais da saúde e acompanhantes de idosos, para apoio e suporte nas atividades de vida diárias e noturna, e para suprir outras necessidades sociais e de saúde.

Parágrafo único. Caracteriza-se como assistência domiciliar aquela prestada por uma equipe interprofissional de saúde à pessoa com algum nível de dependência, com ou sem recursos, mantendo, ou não, o vínculo familiar, com vistas à permanência no próprio domicílio e reforço de vínculos familiares e de vizinhança, através de um programa individualizado, de caráter preventivo e reabilitador, com articulação de uma rede de serviços.

Art. 3º - Constituem diretrizes do Programa Acompanhante de Idosos:

I - minimizar os efeitos da dependência sofrida por pessoas idosas relativas à saúde, organizando uma atuação territorializada na identificação de situações de risco que comprometem a autonomia e independência das pessoas idosas;



Vereadora Erika Hilton

II - promover abordagem global, interdisciplinar e multidimensional, que leve em consideração a grande interação entre os fatores físicos, psicológicos e sociais, que influenciam a saúde das pessoas idosas e o ambiente no qual estão inseridos;

III - capacitar e sensibilizar permanentemente os servidores públicos e outros indivíduos para a oferta de atendimento qualificado na realização de atividades comunitárias de cuidado e no acompanhamento de pessoas idosas em distintas situações de fragilidade;

IV - promover a divulgação periódica de dados e informações a respeito da implementação do programa;

V - assegurar o acesso da pessoa idosa frágil ao sistema de saúde e aos recursos da comunidade;

VII - garantir a inclusão e o acompanhamento das pessoas idosas matriculadas nas unidades de saúde de referência;

VIII - propiciar a inserção social da pessoa idosa atendida na comunidade e a sua participação social;

IX - respeitar o espaço de moradia da pessoa idosa, bem como os seus pertences pessoais, móveis e utilidades domésticas;

X - incentivar a autonomia e a independência da pessoa idosa atendida;

XI - desenvolver uma ética de respeito e dignidade aos valores humanos e à individualidade da pessoa idosa;

XII - respeitar os valores, costumes e crenças da população atendida, incluindo sua orientação religiosa;

XIII - oferecer suporte técnico aos familiares da população atendida; e

XIV - realizar atividades que garantam acompanhamento, suporte e supervisão sistemáticos dos acompanhantes de idosos.



Vereadora Erika Hilton

Art. 4º - São objetivos do Programa:

I - promover assistência integral à saúde da população idosa dependente e socialmente vulnerável, com dificuldade de acesso ao sistema de saúde e com isolamento ou exclusão social devido à insuficiência de suporte familiar ou social;

II - desenvolver autocuidado, autonomia, independência e melhoria do estado de saúde do público-alvo do programa;

III - oferecer condições à população idosa para que tenha uma vida mais autônoma e com qualidade;

IV - acompanhar e dar suporte técnico aos acompanhantes de idosos no atendimento à população idosa em seu domicílio e/ou em outros espaços da cidade;

V - integrar as redes formais e informais de atenção à pessoa idosa para fortalecimento de parcerias com vistas à obtenção de alternativas de atendimento das demandas.

Art. 5º - A inclusão do usuário no Programa Acompanhante de Idosos está condicionada ao levantamento do seu perfil, com consequente elaboração de um plano de cuidados.

Art. 6º Para inclusão no Programa, a pessoa idosa deverá ter idade igual ou superior a 60 anos, residir no Município de São Paulo e apresentar pelo menos um dos critérios abaixo relacionados:

I - Dependência funcional nas Atividades da Vida Diária (AVD's), decorrentes de agravos à saúde;

II - Mobilidade reduzida;

III - Dificuldade de acesso aos serviços de saúde;

IV - Insuficiência no suporte familiar e social; e



Vereadora Erika Hilton

V - Isolamento ou exclusão social.

Art. 7º - O Programa Acompanhante de Idosos poderá estabelecer parcerias na rede local de serviços, para integrar e complementar as ações do programa, em conjunto com a gerência de unidades de saúde e de outros órgãos e entidades envolvidos.

Art. 8º - O órgão responsável pela gestão do programa poderá instituir um comitê para acompanhamento e avaliação de sua implementação, que deverá ter caráter interdisciplinar, participativo e paritário entre o Poder Público e a sociedade civil.

Art. 9º - As pessoas beneficiárias do Programa serão encaminhadas para adesão a outros programas e ações públicas na obtenção de outros benefícios a que possam fazer jus.

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

ERIKA HILTON
Vereadora



Vereadora Erika Hilton

JUSTIFICATIVA

O Programa Acompanhantes de Idosos (PAI) é um projeto que atende pessoas em situação de fragilidade clínica e alta vulnerabilidade, com idade acima de 60 anos, reintegrando-os ao convívio social. O cuidado oferecido pelas equipes do Programa integra um projeto terapêutico, que reinsere essa faixa etária ao convívio social, trabalhando a autonomia e a qualidade de vida, por meio de apoio e suporte nas Atividades de Vida Diárias (AVD's) e de outras necessidades de saúde e sociais.

Os objetivos gerais do PAI traduzem-se no desenvolvimento da rede municipal de saúde da cidade de São Paulo com vistas a contemplar a assistência integral à saúde de população idosa dependente e socialmente vulnerável, com dificuldade de acesso ao sistema de saúde e com isolamento ou exclusão social devido à insuficiência de suporte familiar ou social, propondo-se a responder às necessidades das pessoas idosas dentro das suas regionalidades, localizações, classe social e grau de vulnerabilidade da capacidade funcional.

As ações do programa são realizadas por uma equipe multiprofissional, que faz visitas domiciliares e auxilia os idosos participantes do programa em suas tarefas diárias. O grupo tem responsabilidade como: organização dos remédios, orientação das atividades físicas e identificação das dificuldades dos atendidos trabalhando para garantir o máximo de bem estar aos idosos. No geral, as equipes contam com assistente social, médico, enfermeiro, técnicos/auxiliares de enfermagem, motorista e acompanhantes, dedicados à ida na casa dos idosos e realização de atividades. Dentre as atividades, destacam-se os mutirões de limpeza e o auxílio para a execução de exercícios físicos. Além disso, orientam sobre a modificação de alguns hábitos para evitar o risco de quedas.

Uma das finalidades do Programa é endossar as diretrizes da Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa como forma de recuperar, manter e promover a autonomia e a independência das pessoas idosas. Portanto, organizando e direcionando as medidas coletivas e individuais de saúde para esse fim, em consonância com os princípios e diretrizes do SUS.

Como descrito, esse Programa encontra-se em atividade e já constitui importante opção de atendimento aos idosos em situação de fragilidade clínica e social. Nesse sentido, esta proposição de Lei visa garantir a continuidade de projeto na cidade, haja vista sua avaliação positiva e com alto grau de impacto no contexto de envelhecimento da



Vereadora Erika Hilton

cidade. Trata-se de um projeto que rompe com a exclusão em que as pessoas idosas se encontram, decorrente da situação de sua saúde.